

INSTITUTO CATÓLICO DE ESTUDOS SUPERIORES DO PIAUÍ – ICESPI
CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM FILOSOFIA

JOSÉ WASHINGTON BARROS MESQUITA

**A ORIGEM DO PODER POLÍTICO EM THOMAS HOBBS, NA SEGUNDA PARTE
DO LEVIATÃ.**

TERESINA

2013

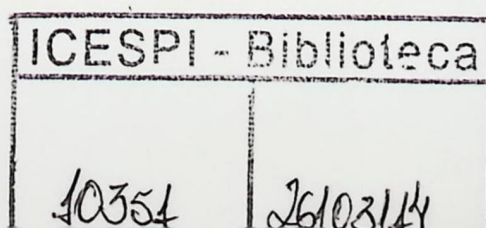
JOSÉ WASHINGTON BARROS MESQUITA

**A ORIGEM DO PODER POLÍTICO EM THOMAS HOBBS, NA SEGUNDA PARTE
DO LEVIATÃ.**

Monografia apresentada ao Instituto Católico
de Estudos Superiores do Piauí- ICESPI como
requisito parcial para obtenção do título de
Licenciado em Filosofia, sob a orientação do
Profº. Dr. Pe. Wellistony Carvalho Viana.

TERESINA

2013



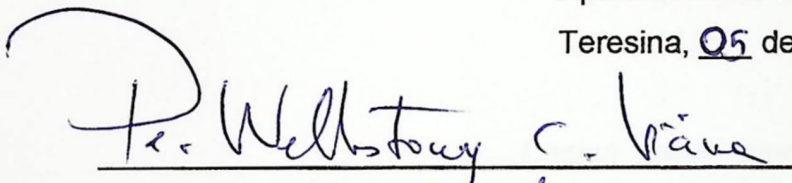
JOSÉ WASHINGTON BARROS MESQUITA

**A ORIGEM DO PODER POLÍTICO EM THOMAS HOBBS, NA SEGUNDA PARTE
DO LEVIATÃ.**

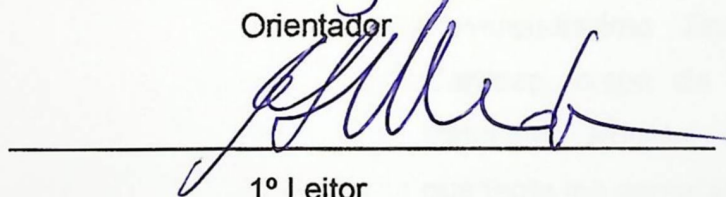
Monografia apresentada ao Instituto Católico de Estudos Superiores do Piauí-
ICESPI como requisito para obtenção do título de Licenciado em Filosofia sob a
orientação do Prof. Dr. Pe. Wellistony Carvalho Viana.

Aprovado com conceito 8,0

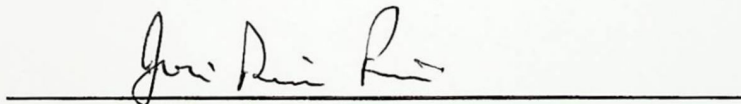
Teresina, 05 de dezembro de 2013.



Orientador



1º Leitor



2º Leitor

Agradeco primeiramente a Deus, por permitir-me esta

Dedico esta monografia ao Exmo.
Reverendíssimo Dom João Santos
Cardoso, bispo da Diocese de São
Raimundo Nonato, e aos meus pais
que tanto me apoiaram.

Agradeco a todos os que me ajudaram e incentivaram neste

trabalho.

Agradeço primeiramente a Deus, por sempre estar ao meu lado, em todos os momentos da minha vida. A Maria, Mãe do Belo Amor, que sem dúvida alguma sempre intercedeu a seu filho Jesus por mim. Agradeço ao meu orientador Profº. Dr. Pe. Wellistony Carvalho Viana que tanto me apoiou. Agradeço a minha família que sempre apoiou minha vocação.

Quando alguém transfere seu direito, ou a ele renuncia, fá-lo em consideração a outro direito que reciprocamente lhe foi transferido, ou a qualquer outro bem que daí espera. Pois é um ato voluntário, e o objetivo de todos os atos voluntários dos homens é algum *bem para si mesmo*.

Thomas Hobbes

RESUMO

Segundo Tomas Hobbes, o homem vivia em seu estado de natureza, podendo matar ou ser morto a qualquer instante, pois não havia quem os protegesse uns dos outros; diante deste estado de guerra é que surge o estado civil, que terá a frente um soberano detentor do poder político, é aí que nasce o poder político. Diante da importância do poder político apresentado por Hobbes, vê-se no sistema político brasileiro o oposto, que é o repúdio e a decepção com a política como um todo.

Palavras-chave: Estado de natureza. Estado civil. Soberano. Poder político. Hobbes.

ABSTRACT

According to Thomas Hobbes, the man lived in his state of nature, which can kill or be killed at any moment, because there was no one to protect him from each other; before this state of war is that emerges a civil state which will have forward a sovereign that holds a political power, that is where a political power is born. Given the importance of political power presented by Hobbes, we can see in the Brazilian political system the opposite, which is the rejection and disappointment with politics, as a whole.

Keywords: State of nature. Civil state. Sovereign. Political Power. Hobbes.

Sumário

1 Introdução.....	9
2. ESTADO DE NATUREZA E ESTADO CIVIL.....	12
2.1 Influências no pensamento de Hobbes.....	12
2.2 Estado de natureza.....	13
2.3 Estado civil.....	22
3. O PODER POLÍTICO EM HOBBS.....	23
3.1 A concepção de poder político em Hobbes.....	23
3.2 O soberano como fonte de toda a lei.....	28
3.3 A legitimidade como fundamento do poder político.....	31
4 HOBBS E A ATUAL POLÍTICA BRASILEIRA.....	34
4.1 A concepção de Hobbes e sua relação com a atual política brasileira.....	34
4.2 A importância da política para manter a harmonia social.....	38
4.3 A corrupção e a crise do poder político.....	41
5 Conclusão.....	44
Referências.....	47

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho traz uma temática importante para a atualidade, uma vez que tenta elucidar alguns pontos sobre a origem do poder político em Thomas Hobbes, na segunda parte do *Leviatã*. Origem esta que, segundo Hobbes, dá-se por meio das atribuições que são respectivamente do poder natural que cada um transfere ao soberano.

Thomas Hobbes entende o poder político como uma espécie de poder comum, ou seja, os homens entregam seus direitos e poderes a um só homem através de um pacto realizado entre eles. O homem, ou a assembleia de homens, que for eleito será o detentor do poder soberano, que terá como missão manter os súditos em respeito, norteador suas ações em vista do bem comum, sendo que o soberano pode utilizar-se da força para alcançar tais fins.

O pensamento hobbesiano carrega marcas expressivas de seu período, sobretudo dos inúmeros conflitos que foram vivenciados por Hobbes, isso o leva a elaborar uma teoria que busca, a cima de tudo, o fortalecimento do estado.

Através da filosofia, podemos renovar a consciência e o pensamento acerca do poder político. A disciplina de filosofia política trouxe como problemática o poder político na atualidade e a crise do mesmo, o que suscitou no autor o desejo de um aprofundamento ainda maior sobre este conceito.

O que é poder? É o mesmo que ordem e respeito?

São questionamentos que suscitam em nós o desejo de conhecer e aprofundar de forma coerente o conceito de poder.

A análise de forma objetiva do surgimento e da importância do poder político em uma sociedade, segundo o pensamento de Thomas Hobbes, tem como intuito reascender nas gerações vindouras um maior zelo e anseio por uma política séria. De modo que este trabalho está estruturado da seguinte forma:

No capítulo primeiro, será analisada a vida de Thomas Hobbes, desde o seu nascimento até a sua morte, dando ênfase aos principais acontecimentos, para que possamos entender o que pode ter influenciado Hobbes a pensar o homem de tal forma. Ainda neste capítulo, será realizada uma abordagem sobre o pensamento de Hobbes no que diz respeito ao estado de natureza e ao surgimento do estado civil.

Neste sentido, Hobbes apresenta o homem como ente dotado de liberdades que age conforme suas paixões, tendo como principal objetivo saciar seus desejos,

o que faz com que ele entre em conflito com os outros homens, tornando-se, assim, lobo para o outro. Daí surge o estado civil como uma necessidade. Surge a partir do momento em que os homens realizam um pacto entre si e elegem um soberano, que passa a ser o detentor do poder político.

No capítulo segundo, será analisada a concepção de poder político em Hobbes, onde veremos que o poder do soberano é um poder político, já que é dado ao soberano a missão de organizar a sociedade da melhor forma possível, de tal forma que proporcione a paz entre os súditos, sendo que, para isso, pode-se utilizar a força coercitiva. Ainda no segundo capítulo, apresentaremos o soberano como fonte de toda a lei, como também de onde advém a legitimidade de seu poder. Uma vez que no pensamento hobesiano tudo se volta para o soberano, a própria lei é escrava do soberano, cabe a ele e somente a ele julgar todas as ações praticadas pelos súditos, decidindo se foram justas ou injustas.

No capítulo terceiro, faremos uma relação entre o pensamento hobesiano, ao falar da monarquia com o atual sistema político brasileiro, já que vivemos em um sistema democrático que não passa de uma "monarquia disfarçada", onde existe um império de partidos políticos (ROCHA, publicado em: 16 de out. de 2012). Ainda neste capítulo, será destacada a importância da política e a crise do poder político. Isso porque a política vigente vem sofrendo uma crise tanto por parte do povo ao se decepcionar com as ações corruptas dos políticos, quanto dos políticos ao não distinguirem o público do privado.

Atualmente, o setor político brasileiro encontra-se num caos. Há um mau uso do poder e dos bens públicos, onde os interesses privados absorvem os interesses públicos. Nesse sentido, o individual ganha força.

Nota-se que o significado da política é relevante para a sociedade, em todos os seus aspectos. Porém, há uma perversão quando se trata de ambições pessoais, acúmulo de bens e cargos de confiança. Mas, embasado no pensamento hobesiano pode-se orientar a sociedade sobre a importância do poder político em uma sociedade. É nesta perspectiva que se discorrerá a presente pesquisa.

A elaboração deste trabalho de pesquisa se ocupará de sintetizar o texto base, o "Leviatã" a respeito do tema "A origem do poder político em Tomas Hobbes". Serão ainda utilizadas fontes bibliográficas referentes ao tema, artigos, revistas e pesquisas feitas na internet.

Portanto, esse trabalho tentará mostrar a origem do poder político em Hobbes, apresentando também a oposição existente entre o pensamento hobbesiano ao falar da importância do poder político em uma sociedade, e o repúdio dos brasileiros à política de forma geral, isso devido à decepção e por não acreditar mais em uma política séria que busque o bem da sociedade como um todo.

2 ESTADO DE NATUREZA E ESTADO CIVIL

2.1 INFLUÊNCIAS NO PENSAMENTO DE HOBBS

Thomas Hobbes ficou conhecido na história como teórico do poder, pois seu pensamento traz como principal foco o fortalecimento do estado. Defensor do absolutismo, pregava que a melhor forma de governo era a monarquia, onde todos entregariam seus poderes a um só homem, e este, por sua vez, passaria a governar a todos com o objetivo de manter a paz entre seus súditos.

A necessidade de se criar um estado civil se dá pelo fato de os homens viverem em um estado de natureza, ou estado pré-cívico. Neste estado, todos possuem o amplo uso da liberdade, o que, segundo Hobbes, pode gerar conflito de liberdades.

Para Hobbes, o estado de natureza humano propicia o amplo uso da liberdade, que passa a ser irrestrito, a ponto de uns lesarem, invadirem, usurparem, prejudicarem aos outros. Não há controle racional no estado de natureza. (BITTAR, 2009, p. 271).

Porém, para que se tenha uma melhor compreensão do pensamento de Thomas Hobbes, e o porquê de tais afirmações, é necessário que se faça um breve relato sobre a sua vida, desde o seu nascimento até seus últimos dias de vida, ressaltando, assim, os principais acontecimentos por ele vivenciados, acontecimentos estes que com certeza foram decisivos em sua linha de pensamento.

Thomas Hobbes nasceu no dia 5 de abril de 1588, em uma aldeia chamada Westport, pertencente à cidade de Malmesbury. Filho de um vigário semiletrado, ainda muito cedo deixou de contar com a presença paterna, passando a morar com seu tio Francisco Hobbes, que era prefeito de Malmesbury, logo também um homem culto e de boa condição econômica. Este lhe proporcionou uma boa educação. (MONTEIRO, 1993, p.19).

Ainda em 1588, acontece na Inglaterra a famosa batalha conhecida como A Invencível Armada que

Foi uma esquadra composta pelo rei espanhol Filipe II, no ano de 1588, no intuito de vencer e finalizar a guerra com a Inglaterra [...]. Apesar de levar junto à esquadra 43 navios portugueses, a Invencível Armada fora cercada e derrotada por navios de fogo ingleses. [...] A derrota repercutiu fortemente em Portugal (REBOUÇAS. Acesso em: 03 ago. 2013, 15h: 30mn).

O motivo que levou o rei a invadir a Inglaterra foi neutralizar a influência inglesa sobre a política dos países baixos espanhóis, que por sua vez eram de enorme importância econômica para a Espanha. Outro motivo seria a defesa do cristianismo, pois o protestantismo se espalhava rapidamente pela Europa. A batalha não durou muito, tendo como vencedora a Inglaterra. A humilhante derrota trouxe aos espanhóis enormes prejuízos financeiros, e políticos. (**História da invencível armada**, Acesso em: 30 ago. 2013, 10h30min).

A família de Hobbes viveu intensamente estes conflitos, e ele os experienciava desde o ventre materno.

Aos sete anos de idade Hobbes dedica-se ao estudo dos clássicos gregos e latinos, conhecimentos estes que foram fundamentais durante toda a sua vida. Com quatorze anos de idade ingressa no "Magdalen Hall", na universidade de Oxford.

Aos sete anos de idade Hobbes foi recebido como pupilo por Robert Latimer, preceptor versado na cultura clássica e que lhe proporcionou sólidos conhecimentos de latim e grego. Pode-se dizer que esta formação inicial constitui o fundo sobre o qual se destacariam mais tarde seus pensadores literários e sua familiaridade com os clássicos. Em 1603 ingressou no "Magdalen Hall", em Oxford. Tinha então quatorze anos. (MONTEIRO, 1997, p.5).

Em 1608 com apenas 20 anos de idade Tomas Hobbes termina seu bacharelado em Oxford, e é então indicado por seu colégio para ser preceptor do filho de Willian Cavendish, que depois seria o primeiro conde de Devonshire. Nesta época as famílias ricas possuíam um preceptor, uma espécie de professor particular. Seu trabalho na casa dos Cavendish não lhe renderia bom salário, mas em compensação ele pôde usufruir do conforto da casa, e ainda utilizar a vasta biblioteca, o que proporcionou seu desenvolvimento intelectual, além da oportunidade de realizar algumas viagens com o jovem Barão.

Sua primeira viagem foi em 1610, à França e à Itália. Lá dedicou-se ao estudo de idiomas estrangeiros. Ao retornar à Inglaterra torna-se secretário particular do Lorde, cargo este que lhe trouxe um maior tempo para dedicar-se aos estudos. Dedicou-se à leitura de Túcídides no que se tratava do homem e da política.

Em 1621, ocupa o cargo de secretário de Francis Bacon. A sua atuação ao lado de Bacon fez com que ganhasse sua total confiança. Segundo ele, Hobbes era tão capaz de compreender seu pensamento a ponto de Bacon permitir que ele tra-

duzisse algumas de suas obras para o latim, não se preocupando com o risco de uma má interpretação, o que poderia causar uma deturpação de seu pensamento. (MONTEIRO, 1997. p.6).

O contato de Hobbes com o pensamento empirista não se limitou apenas ao empirismo Baconiano, mas pelo contrário, era apenas o início de grandes descobertas.

Em 1629, faz sua segunda viagem ao continente europeu, viagem esta que lhe proporcionou uma maior aproximação do pensamento de Euclides, através da leitura de sua obra "Elementos de Geometria". Também naquela época publica sua primeira obra, a tradução da "guerra de Peloponeso" do importante historiador grego Tucídides, obra esta que é muito admirada por seu estilo sucinto, direto e claro.

A tradução possuía caráter literário, porém já apresentava traços de seu pensamento estruturado em sua ilustre obra "Leviatã." Manifestações estas que mostravam claramente sua aversão à democracia, chegando a afirmar que: "um rei é mais capaz que uma república." (MONTEIRO, 1997, p.6).

Hobbes teve uma grande ligação com a literatura, ligação esta que perdurou até o final de sua vida, tanto é que, além das inúmeras traduções de poemas como "Guerra de Peloponeso", "Ilíada", "Odisseia", ainda em 1629, elaborou um longo poema de caráter descritivo, no qual se encontrava a narração de uma viagem que fizera à região montanhosa próxima de Chatsworth (MONTEIRO, 1997, p. 6).

Porém, a aproximação de Hobbes com a literatura não foi capaz de tirar dele certos preconceitos advindos de sua formação acadêmica, que colocava a filosofia como principal fonte de reflexão, e a única capaz de dar respostas indubitáveis, isso gerava em Hobbes certa desvalorização da literatura, chegando a afirmar que não passava de algo ilustrativo e secundário em comparação com a filosofia.

Thomas Hobbes, embora tenha estudado em Oxford, onde a educação possuía teor Aristotélico e tomista, as ideias mecanicistas e racionalistas foram as que mais lhe influenciaram.

[...] entrando mais tarde para Oxford, cuja educação era de teor aristotélico e tomista. Mas Hobbes não admirava a filosofia de Aristóteles. Foi mais influenciado pelas idéias do mecanicismo do universo e pelo cartesianismo, comum entre os intelectuais da época [...] (BIOGRAFIA de Thomas Hobbes. Acesso em: 15 jun. de 2013).

O contato maior com tais correntes de pensamento se deu por volta de 1634 quando de volta a Paris, em nova viagem ao continente, Hobbes conhece então o

padre Mersenne, de quem se tornou grande amigo. O padre Mersenne era amigo de Descartes, com quem se comunicava constantemente por meio de correspondências. (MONTEIRO, 1997, p.6)

Por intermédio do padre Mersenne, Hobbes passa a enviar cartas a Descartes. O teor das cartas era as críticas e indagações levantadas por Hobbes sobre a obra "Meditações Metafísicas" publicada em 1641. Tais discussões geraram grande antipatia entre os dois.

Mediante a tantos embates filosóficos, pode-se perceber, explicitamente, a caracterização do pensamento de Hobbes. Ainda em 1634, a Itália se torna palco de um grande encontro entre Hobbes e Galileu Galilei.

O século XVII traz como principal marco a ascensão da nova ciência positivista de Galileu, que causou um embate entre ciência e religião. As descobertas de Galileu suscitaram nas pessoas um censo crítico que conseqüentemente trouxeram uma nova visão de mundo e poder.

[...] deve se destacar o embate entre concepções sobre a natureza, iniciado pela ascensão da nova ciência representada por Galileu, e caracterizado por um conflito que se estendia ao domínio do dogma religioso, chegando, portanto, as questões centrais de estruturação de visão de mundo e de poder (BERNARDES, 2002, p. 8).

Naquela época, prevalecia a ideia do geocentrismo, na qual a terra era o centro de tudo e os corpos tendem ao repouso. Com Galileu acontece então esta divisão de águas, segundo ele tudo está em movimento, e os corpos mantêm seu estado cinético, ou seja, em repouso permanece em repouso, em movimento permanece em movimento retilíneo e uniforme.

O século XVII traz também como marco principal inúmeros conflitos civis e religiosos, que levavam a Inglaterra e todos os ingleses a temerem pelo seu próprio futuro. Tais conflitos ocorridos entre o rei e o parlamento tiveram início em 1642 perdurando até 1660. Foram dezoito anos marcados por sucessivos episódios sangrentos.

A execução de Carlos I, em 29 de janeiro de 1649, se torna o ápice da grande rebelião. Fato este que deixou seus partidários abalados, e ao mesmo tempo tementes por si e pela Inglaterra, entre eles estava Thomas Hobbes.

Diante desta situação Hobbes percebe a extrema necessidade de uma ciência política voltada para o fortalecimento do estado, tornando-o mais justo e estável.

Os conflitos desta época que se davam entre clero, reis e intelectuais, geraram em Hobbes um tremendo medo da morte, tanto é que “[...] se apresenta em sua autobiografia como irmão do medo: ‘minha mãe deu a luz Gêmeos eu e o medo!’” (BERNARDES, 2002, p. 9).

A filosofia de Tomas Hobbes traz como traço marcante o problema da liberdade, tanto é que pensa o estado a partir desta dificuldade. Pois segundo ele: “liberdade significa em sentido próprio, a ausência de oposição (entendendo por oposição os impedimentos externos do movimento).” (HOBBS, 1997, p.171).

Este conceito traz fortes traços da teoria mecanicista, que defende a seguinte tese:

A realidade é constituída por matéria e movimento e condicionada pela lei da inércia. ‘[...] O principio da inércia pressupõe um estado ideal de ausência absoluta de impedimentos (o vácuo) para que possamos, então, conceber a ideia de permanência indefinida de um corpo em um estado cinético qualquer.’ (BERNARDES, 2002, p.19).

Diante dos conceitos acima citados se vê nitidamente que a definição de liberdade hobsiana advém do princípio da inércia. Visto o conceito de liberdade compreendemos o fato de os corpos entrarem em choque quando há ausência do estado.

A desordem causada pelo estado de natureza impede o movimento dos corpos, daí a necessidade da ordem. Perante esta necessidade, nasce o intuito de organizar a vida em sociedade para permitir a liberdade do cidadão, buscando conscientizá-lo do limite de sua liberdade, uma vez que a nossa liberdade possui como limite a liberdade do outro.

O fim último, causa final e designo dos homens (que amam naturalmente a liberdade e o domínio sobre os outros), ao introduzir aquela restrição sobre si mesmo sob a qual os vemos viver nos estados, é o cuidado com sua própria conservação e com uma vida mais satisfeita. Quer dizer o desejo de sair daquela mísera condição de guerra que é a consequência necessária (conforme se mostrou) das paixões naturais dos homens quando não há um poder visível capaz de os manter em respeito[...] (HOBBS, 1997, p.141).

Em 1640, de volta à Inglaterra escreve seu primeiro tratado “Elementos da Lei Natural e Política.” Hobbes o escreve como forma de apoio ao soberano, o rei Carlos I. Devido ao seu declarado apoio ao rei, foi forçado pelos antirrealistas a sair da Inglaterra e refugiar-se em Paris, temporada esta que durou 11 anos. Lá publicou sua obra intitulada “De Cive”, que fala do homem em seu estado natural. A obra foi escri-

ta em latim, e seus primeiros volumes foram em unidades limitadas, uma vez que tinha como objetivo satisfazer a curiosidade de alguns de seus amigos.

Em 1651, publica sua célebre obra o "Leviatã", ou Matéria, forma e poder de uma comunidade eclesiástica e civil. A obra trazia suas principais reflexões sobre o homem, o estado e sobre Deus.

Porém, a obra trazia traços de ateísmo, e impiedade, o que gerou um intenso conflito com John Bramhall, bispo de Derry. As acusações vindas de John tomaram-se motivo suficiente para que ele fosse então abolido da corte Inglesa, já exilado em Paris.

Em 1652, Hobbes volta a morar na Inglaterra, desta vez definitivamente, onde escreveu mais duas grandes obras, "De Corpore", de 1655 (sobre o movimento dos corpos) e "De Homine", de 1658 (sobre o movimento envolvido no conhecimento e apetite humano). Hobbes morre em 1679, aos 91 anos de idade.

2.2 ESTADO DE NATUREZA

Como já foi visto no tópico anterior, Thomas Hobbes possuía inúmeros motivos para ter uma visão pessimista sobre homem, entre eles podemos citar os inúmeros conflitos que aterrorizavam os ingleses, principalmente no século XVII, como também o fato de pertencer à cúpula do rei Carlos I, e se deparar com um acontecimento jamais ocorrido na história que foi a morte pública do rei.

Diante de tais acontecimentos Hobbes se lança em uma tentativa de solucionar os inúmeros problemas que ali perduravam. E vê como saída a elaboração de uma teoria política, voltada para o fortalecimento do estado, em vista de um bem maior pela paz entre as pessoas.

Hobbes inicia sua reflexão sobre o homem partindo do estado de natureza, ou seja, do estado em que vive o homem antes do convívio social. No estado natural, o homem é egoísta, egocêntrico, inseguro e miserável, uma vez que é movido por suas paixões, além de possuir total liberdade.

Esta liberdade absoluta do ser humano em seu estado natural, segundo Hobbes, ocorre pelo simples fato de todos serem iguais por natureza. Mesmo que

um possa aparentar ter mais força física, ou uma maior inteligência que o outro, ambos possuem aptidões para adquirirem ou desenvolverem tais habilidades.

A natureza fez os homens tão iguais quanto às faculdades do corpo e do espírito, que embora por vezes encontrem um homem manifestadamente mais forte de corpo, ou de espírito mais vivo do que outro, mesmo assim quando se considera tudo isto em conjunto, a diferença entre um e outro homem não é suficientemente considerável para que qualquer um possa com base nela reclamar qualquer benefício a que outro não possa também aspirar, tal como ele (HOBBS, 1997, p.107).

O fato de todos serem iguais por natureza traz como consequência os mesmos desejos, o que pode gerar uma disputa acirrada por aquele bem que não pode ser usufruído pelos dois.

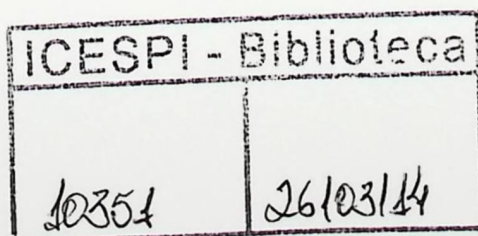
A causa mais frequente de quererem os homens fazer mal uns aos outros está em que muitos têm ao mesmo tempo desejos da mesma coisa, quando o mais das vezes não a podem consumir em comum nem repartir. Segue-se então que deve ser entregue ao mais forte; e quem é o mais forte há que se decidir com a luta (HOBBS, 1993. p.53).

Segundo Hobbes (1997, p. 5), o homem neste estado não faz uso da agromonia e nem da agricultura, trona-se condição necessária para a conservação e subsistência do ser humano, o aumento de suas áreas de domínio, áreas estas que são adquiridas por invasões. Porém, muitas das vezes estas invasões acontecem por simples desejo de possuir aquele objeto que já é posse de alguém, ou que é desejado por outra pessoa, a fim de tê-la como objeto que lhe traga prazer e comodidade.

Thomas Hobbes, ao analisar o porquê da convivência humana ser tão cheia de rivalidades, encontra na natureza do homem a resposta:

[...] três causas principais de discórdia. Primeiro, a competição; segundo, a desconfiança; e terceiro, a glória. A primeira leva os homens a atacar os outros tendo em vista o lucro; a segunda, a segurança; e a terceira, reputação. Os primeiros usam a violência para se tornarem senhores das pessoas, mulheres, filhos e rebanhos dos outros homens; os segundos, para defendê-los; e os terceiros por ninharias, como uma palavra, um sorriso, uma diferença de opinião, e qualquer outro sinal de desprezo, quer seja diretamente dirigido a suas pessoas, quer indiretamente a seus parentes, seus amigos sua nação, sua profissão ou seu nome. (HOBBS, 1997. p.108).

A permanência do homem neste estado natural traz como principal marca a tendência para a guerra, e uma guerra de todos contra todos. Uma vez que os



mesmos se encontram sem um poder superior a eles, que os obriguem a viver em paz uns com os outros.

Segundo Hobbes (1993, p. 109), "a guerra não consiste apenas na batalha, ou no ato de lutar, mas naquele lapso de tempo durante o qual a vontade de travar batalha é suficientemente conhecida."

O estado natural é considerado por Hobbes como um estado de plena miséria, pois neste estado o homem não possui nenhuma perspectiva de vida, porque tudo é incerto, inclusive a própria vida. Além de não possuir nenhuma garantia de segurança para o homem, quanto a seus bens tudo poderia ser-lhes tirado.

Tudo aquilo que pudesse ser adquirido à força era permitido, pois no estado de natureza, o homem não tem noção de bem ou de mal, mas sim sentimentos que lhe orientam, mostrando-lhe o que lhe dá prazer, que para ele se torna uma necessidade vital, e aquilo que lhe causa repulsão. Portanto, no estado de natureza "[...] nada pode ser injusto. As noções de bem e de mal, de injustiça, não podem aí ter lugar. Onde há poder comum não há lei e onde não há lei não há justiça" (HOBBS, 1997, p.110).

As leis que prevaleciam no estado pré-cívico eram as leis naturais, inerentes à natureza do homem. Segundo Hobbes (1997, p.114), a lei fundamental, que chega a ser colocada pelo autor como "regra geral da razão", é: "que todo homem deve esforçar-se pela paz, na medida em que tenha esperança de consegui-la, e caso não a consiga pode procurar e usar todas as ajudas e vantagens da guerra." Esta lei traz bem claro que o homem deve procurar conservar a sua vida a cima de tudo.

O homem possui também direito natural, que lhe dá à liberdade total sobre tudo e todos, fazendo dele um ser indomável, arrogante e sem limites, diante da busca pela satisfação de suas necessidades e desejos (HOBBS, 1997 p.113). Diante da concepção de estado de natureza apresentado por Hobbes, vê-se então que o estado se torna uma necessidade, pois somente esta entrega de poderes a um homem, ou a uma assembleia de homens, pode gerar para os súditos uma maior segurança, proporcionando assim uma vida mais confortável e satisfeita.

O estado é uma necessidade, um impositivo para os homens que anteriormente viviam em estado de natureza. O estado e somente ele é capaz de impor ordem, por instaurar um governo comum, regras comuns e exercer soberanamente a justiça da sociedade (BITTAR, 2009, p. 163).

Portanto, a função do estado no pensamento hobesiano é de extrema importância, pois funcionará como balizas, que têm como intuito estabelecer limites as ações da natureza humana que só visam o bem para si próprio.

2.3 ESTADO CIVIL

O fato de os homens viverem no estado de natureza em que possuem uma liberdade absoluta sobre tudo e todos, o que pode levá-los a inúmeros conflitos entre eles, como já se observou no tópico anterior, se torna o motivo principal da passagem do estado de natureza para o estado civil. Seu surgimento, segundo Hobbes, pode ocorrer de duas formas, por aquisição ou por instituição.

O estado origina-se por aquisição quando o poder do soberano é adquirido à força, quando eles por medo da morte ou do cativo entregam tudo a seu soberano até mesmo sua liberdade, tornando-o seu único senhor dono de suas vidas e de tudo o que eles possuem (HOBBS, 1997, p.163).

No entanto, diz-se que o estado teve origem por instituição quando são os homens que motivados por sua razão, por suas paixões e principalmente pelo medo da morte, celebram um pacto entre si, onde através deste pacto eles entregarão seus poderes e direitos naturais a um só homem, ou a uma assembleia de homens.

Sendo que, o medo trazido pela insegurança vivida no estado natural, onde tudo é de todos, e o fato de possuírem total liberdade para se apropriar daquilo que bem quiserem, são as principais implicações que fazem com que todos os homens busquem a paz, e assim concordem com o pacto ou contrato social. Segundo Hobbes:

As paixões que fazem o homem tender para a paz são o medo da morte, o desejo daquelas coisas que são necessárias para uma vida confortável, e a esperança de consegui-las através do trabalho. E a razão sugere adequadas normas de paz, em torno dos quais os homens podem chegar a um acordo. (HOBBS, 1997, p. 111).

O homem em seu estado natural possui algumas regras que são sugeridas pela razão, chamadas de lei natural. Sendo que a primeira é buscar a paz acima de tudo (HOBBS, 1993. p. 59). Desta regra, deriva uma segunda pela qual o homem portador do direito natural que lhe garante plena liberdade deve concordar com os outros homens desde que tal consenso traga à paz para ele e para os outros. Diz Hobbes:

Que um homem concorde, quando outros também o façam, e na medida em que tal considere necessário para a paz e para a defesa de si mesmo, em renunciar a seu direito a todas as coisas, contentando-se, em relação aos outros homens, com a mesma liberdade que aos outros homens permitem em relação a si mesmo. (HOBBS, 1997, p. 114).

É esta lei da razão que leva os homens a transferirem seus direitos e poderes a um só homem. O contrato é apresentado por Hobbes não como simples promessa de obediência, mas como um contrato de autorização por meio do qual os homens autorizam a um homem ou assembleia de homens a representar com seus atos e palavras a pessoa de todos eles.

A segurança de que este pacto será cumprido por todos se encontra na terceira lei de natureza pela qual o homem deve cumprir todos os pactos por ele celebrados. Segundo ele, sem esta lei seria impossível que os homens mantivessem sua palavra.

Através da aceitação deste pacto, conseqüentemente surge o estado civil no qual os homens terão como norteadores as leis civis impostas e interpretadas pelo soberano. Leis estas que aparecem como uma saída para a preservação da espécie humana. Este estado é de cunho racional, e só passa a existir após o pacto.

A transferência do direito de um homem a outro homem possui em si um grandioso objetivo, pois segundo Hobbes esta ação de transferência é uma ação voluntária, que deriva de vontade própria e não há coação, e sim a busca de um bem para si. Sendo que este bem nada mais é do que uma vida segura e confortável.

O filósofo afirma ainda que a instituição deste poder comum é vista como única maneira de todos possuírem o direito e a segurança necessária para que possam cultivar suas propriedades, e assim viver do seu próprio trabalho, tirando-lhes daquela vida insegura e miserável em que viviam.

Hobbes escolhe como título de sua ilustre obra "Leviatã"; um monstro de força indomável, encontrado no livro de Jó como uma espécie de grande crocodilo que possui poderes terríveis. E compara sua força ao poder do estado, este por sua vez possui total poder sobre tudo e sobre todos, já que todos entregam sua força e seu poder a um homem ou a uma assembleia de homens.

O estado é absoluto, pois seu poder não tem restrição, 'o poder não tem mais limite que o próprio poder'. Ao despojarem-se os homens de seu poder é ele assumido integralmente pelo estado, que manda e comanda sem limitação: é uma poderosa máquina, um monstro que devora os indivíduos e diante do qual não há nenhuma outra instância. Dai o nome encontrado por Hobbes para qualificar o estado superior a tudo, como um deus imortal: *Leviatã*, a grande besta fera bíblica, do 'livro de Job.' (STRENGER, 1998, p. 196).

A essência do estado se encontra no soberano que é a pessoa portadora do poder, todos os outros são súditos. Hobbes constrói o estado, semelhante a uma figura artificial do corpo humano, que possui inúmeros membros, sendo que cada um desempenha uma determinada função. Diz Hobbes (1997, p. 27):

E a arte vai mais longe ainda, imitando aquela criatura racional, a mais excelente obra da natureza, o *homem*. Por que pela arte é criado aquele grande *leviatã* que se chama estado, ou cidade (em latim *Civitas*), que não é senão um homem artificial, embora de maior estrutura e força do que o homem natural, para cuja proteção e defesa foi projetado. E no qual a *soberania é uma alma artificial*, pois dá vida e movimento ao corpo inteiro; os *magistrados* e outros *funcionários* judiciais ou executivos, *juntas artificiais*; a *recompensa* e o *castigo* (pelos quais, ligados ao trono da soberania, todas as juntas e membros são levados a cumprir seu dever) são os *nervos*, que fazem o mesmo no corpo natural; a *riqueza* e a *prosperidade* de todos os membros individuais são a *força*; *Salus Populi* (A segurança do povo) é um *objetivo*; os *conselheiros* através dos quais todas as coisas que necessita saber são sugeridas, são a *memória*; a *justiça* e as *leis*; *uma razão* e *uma vontade artificiais*; a *concordia* é a *saúde*; a *sedição* é a *doença*; e a *guerra civil* é a *morte*. Por último, os *pactos* e *convenções* mediante os quais as partes deste corpo político foram criadas reunidas e unificadas assemelham-se àqueles *Fiat*, ao *façamos o homem* proferido por Deus na criação.

Assim sendo, o estado se torna um ser artificial, porém com inúmeros aspectos que o assemelha a um corpo humano, sendo que o cumprimento adequado de cada função faz dele um ser forte e poderoso diante de qualquer situação.

3. O PODER POLÍTICO EM HOBBS.

Buscaremos neste capítulo compreender o surgimento do poder político no pensamento de Thomas Hobbes, fazendo assim um trajeto lógico de seu pensamento, que vai desde o estado natural em que vivia o homem, passando pela celebração do pacto, até o surgimento do soberano e seu poder absoluto, e as razões pelas quais este poder é considerado como poder político.

3.1 A CONCEPÇÃO DE PODER PARA HOBBS

Como foi visto no capítulo anterior, o homem antes de ingressar no estado civil, possuía como direito natural plena liberdade sobre tudo e todos. Liberdade esta que pode causar um grande problema entre os homens, pois é próprio deles a busca por comodidades, ou seja, algo capaz de gerar neles uma sensação de prazer.

O problema surge quando este objeto que lhe proporcionará uma maior comodidade já pertence a alguém, ou já é objeto de desejo para outra pessoa. Perante esta situação é que o homem se torna então um lobo para o outro homem.

Partindo do princípio de que todos os homens são iguais por natureza, como nos diz Hobbes (1997, p. 107), nenhum deles abrirá mão daquele bem já possuído ou que busca então possuir. Isto acarretará numa guerra, e uma guerra de todos contra todos.

Este argumento fortalece a interpretação do pensamento hobbesiano feita por Bittar (2009, p. 271), onde ele coloca a igualdade como algo extremamente ruim, chegando a considerá-la como o principal motivo pelo qual os homens são levados a lesarem, invadirem, usurparem, prejudicarem, enfim, causarem danos aos outros homens.

Tais fatos trazem como consequência para o homem a solidão e a insegurança, sensações que são contrárias às suas leis naturais e aos seus anseios, pois ele busca acima de tudo a preservação da própria vida, como também torná-la mais segura e satisfeita.

Reale apresenta os motivos pelos quais esta condição natural em que vive o homem, antes de adentrar no estado civil, constitui uma condição de miséria total. Ele afirma que:

Nesta situação o homem está arriscado a perder o bem primário, que é a vida, ficando a cada instante exposto ao perigo de morte violenta. Ademais, também não pode dedicar-se a alguma atividade industrial ou comercial, cujos frutos permaneceriam sempre incertos, nem pode cultivar as artes e tudo o que é agradável – em suma, cada homem permanece só com o seu terror de poder a cada instante perder a vida de modo violento. (REALE, 2007, p. 496).

Diante das circunstâncias apresentadas, os homens são levados por sua razão e alguns instintos naturais a firmarem um pacto onde todos devem entregar seu poder a um só homem, tornando-o seu soberano. A ele entregarão todos os seus direitos e poderes, além de tornarem-se responsáveis por todas as suas ações e decisões.

Hobbes aponta para a monarquia como a melhor forma de governo, comparando-a com a tirania, oligarquia e democracia. E apresenta alguns motivos pelos quais acha conveniente o estabelecimento da monarquia. Podemos destacar dois dos principais, diz Hobbes:

Um monarca recebe conselhos de quem lhe apraz, e quando e onde lhe apraz. Em consequência tem a possibilidade de ouvir as pessoas versadas na matéria sobre a qual está deliberando, seja qual for a categoria ou a qualidade dessas pessoas, assim como com o segredo que quiser. [...] é impossível um monarca discordar de si mesmo, seja por inveja ou por interesse; mas numa assembleia isso é possível, em grau tal que pode chegar a provocar uma guerra civil. (HOBBS, 1997, p. 155).

É importante ressaltar que o pacto é feito entre os homens, sendo que o soberano não faz parte dele, ou seja, não está submetido ao pacto. Do contrário, os súditos poderiam acusar o soberano de infração ou quebra de pacto, para que assim obtivessem motivos suficientes para também quebrarem o pacto de modo que não se tornasse injusto, levando-os à mesma condição miserável, vivenciada antes do surgimento do estado civil.

Os súditos do soberano estão obrigados por uma espécie de pacto entre si próprios a obedecer às leis do soberano; mas o soberano, embora seja beneficiário do pacto, não faz parte dele. As pessoas fazem uma concessão de seus direitos a um indivíduo ou corpo de indivíduos; mas a submissão não obriga o soberano a agradar ao povo em troca. (BUNNIN; TSUI-JAMES, p. 533).

As decisões do soberano são tidas como legais, pois após o pacto é conferido a ele o direito de representar a todos e a cada um, tendo ele consentido com sua escolha ou não. Sendo que são consideradas injustas aquelas atitudes contrárias ao pacto.

Somente o soberano não pode ser considerado injusto, pois como vimos acima não é submisso ao pacto. Caso o súdito não aceite as ordens do soberano, ele automaticamente retorna ao estado natural, no qual pode ser morto por qualquer pessoa sem que seja um ato injusto perante a lei.

Portanto se depois recusar aceitá-la, ou protestar contra qualquer um de seus decretos, age contrariamente ao pacto, isto é, age injustamente. E quer faça parte da congregação, quer não faça, e quer seu consentimento seja pedido, quer não seja, ou terá que submeter-se aos decretos ou será deixado na condição de guerra em que antes se encontrava, e na qual pode, sem injustiça, ser destruído por qualquer um (HOBBS, 1997, p. 147).

Entretanto, o súdito pode recusar-se a obedecer ao soberano quando tais regras atentarem contra sua própria vida, pois esta atitude é contrária à finalidade do estado, "[...] Isto significa que o súdito deve obedecer a qualquer comando, salvo quando se trata de sua própria vida" (BOBBIO apud BITTAR, 2008, p. 169).

Segundo Hobbes (1997, p.150), "o poder, assim também a honra do soberano deve ser maior do que a de qualquer um, ou a de todos os súditos." Portanto, ele possui total liberdade e direito para julgar todas as ações e preceitos, determinando se são ou não contrários a paz.

Cabe ao soberano elaborar e interpretar as regras que norteariam o comportamento dos súditos em sociedade, ou seja, as leis civis, sendo que todas elas têm como intuito evitar que um súdito possa atentar contra a vida do outro, ou tomar aquilo que não lhe pertence por direito, gerando assim uma relação harmoniosa entre todos.

Defino a lei civil da seguinte maneira: a lei civil é, para todo súdito, constituída por aquelas regras que o estado lhe impõe, oralmente ou por escrito, ou por outro sinal suficiente de sua vontade, para usar como critério de distinção entre o bem e o mal; isto é, do que é contrário ou não é contrário à regra. (HOBBS, 1997, p. 207).

Outra missão que é dada ao soberano é a de distribuir os bens, ou as propriedades que cada súdito terá como direito. Pois somente depois da instituição do estado civil, é que os súditos terão direito a uma propriedade.

Pertence a soberania todo poder de prescrever as regras através das quais todo homem pode saber quais os bens de que pode gozar, e quais as ações que pode praticar, sem ser molestado por nenhum dos seus concidadãos: é a isto que os homens chamam propriedade. Porque antes da constituição do poder soberano (conforme já foi mostrado) todos os homens tinham direito a todas as coisas, o que necessariamente provocava a guerra, por tanto esta propriedade, dado que é necessária à paz e depende do poder soberano, é um ato deste poder, tendo em vista a paz pública. (HOBBS, 1997, p.148).

A propriedade servirá para impor limites à liberdade dos homens, pois como foi visto no capítulo anterior a filosofia de Hobbes traz como foco principal o problema da liberdade. Influenciado pelo pensamento empirista, Hobbes apresenta como conceito de liberdade, “a ausência de oposição” (HOBBS, 1997, p. 171). Sendo que esta oposição é encontrada no estado natural, onde os corpos estão em constantes conflitos. No estado civil a liberdade do súdito possui como limite, a liberdade do próximo, gerando assim um respeito tanto por aquilo que é meu, quanto por aquilo que é do outro.

Com isso, vê-se que o poder do soberano ao voltar-se para os súditos trata-se de um poder político, pois busca organizar a sociedade da melhor forma possível, podendo utilizar-se do poder coercitivo, ou seja, da força, para alcançar seus objetivos.

Segundo Bobbio (2000, p. 954), o termo política é “derivado do adjetivo originado de *pólis* (*politikós*), que significa tudo o que se refere à cidade e consequentemente o que é urbano, público, e até mesmo sociável e social”.

Para Chaui (2006, p.348), a política surge da racionalidade do homem com o intuito de regular seus interesses, de forma que não gere uma guerra entre todos. Afirma ainda que a política é um modo dos humanos fugirem da violência, fuga esta que se dá pela imposição da ordem perante seus direitos e deveres como seres que vivem em sociedade.

Na perspectiva de Bobbio, o soberano do qual fala Hobbes é o detentor do poder político, pois assim diz o comentador:

Se o poder político, justamente em virtude do monopólio da força, constitui o poder supremo num determinado grupo social, os fins que se pretende alcançar pela ação dos políticos são aqueles que, em cada situação são considerados prioritários para o grupo (ou para a classe nele dominante): em épocas de lutas sociais e civis, por exemplo, será a unidade do estado, a concórdia a paz a virtude etc.; em tempos de paz interna e externa, será o bem estar, a prosperidade ou a potência; [...] (BOBBIO, 2000, P. 957).

Observa-se que a principal característica que difere o poder político dos outros poderes, é o uso da força mediante imposições. Sendo estes poderes: o poder econômico, que se refere ao domínio dos bens materiais, e o poder ideológico, que é o domínio das ideias, em busca de um determinado interesse.

O poder político vai-se assim identificando com o exercício da força e passa a ser definido como aquele poder que, para obter os efeitos desejados (retoma a definição hobbesiana), tem o direito de se servir da força, embora em última instância, como *extrema ratio* (BOBBIO, 2001, p. 80).

Bobbio aponta algumas características atribuídas ao poder político, que o difere de toda e qualquer forma de poder, sendo elas:

A exclusividade, a universalidade e a inclusividade. Por exclusividade se entende a tendência revelada pelos detentores do poder político ao não permitirem, no âmbito de seu domínio, a formação de grupos armados independentes e ao debelarem ou dispersarem os que por ventura se vierem formando, assim como ao iludirem as infiltrações, as ingerências ou as agregações de grupos políticos do exterior. [...] Por universalidade se entende a capacidade que tem os detentores do poder político, e ele sós, de tomar decisões legítimas e verdadeiramente eficazes para toda a coletividade (não apenas econômicas). [...] por inclusividade se entende a possibilidade de intervir, de modo imperativo, em todas as esferas possíveis da atividade dos membros do grupo e de encaminhar tal atividade ao fim desejado ou de a desviar de um fim não desejado, por meio de instrumentos de ordenamento jurídico, isto é, de um conjunto de normas primárias destinadas aos membros do grupo e de normas secundárias destinadas a funcionários especializados, com autoridade para intervir em caso de violação daquelas (BOBBIO, 2000, p. 957).

Vê-se então que o poder político se toma de suma importância dentro da sociedade, já que continua sendo o principal meio pelo qual as relações sociais se tornam possíveis, sem que um invada aquilo que é do outro.

Esta ordem proporcionada pelo poder é a forma concreta do estado, pois sendo ele um ser artificial, sua manifestação concreta na sociedade se dá através do poder político.

3.2 O SOBERANO COMO FONTE DE TODA A LEI.

Com a institucionalização do estado, os homens fazem uma troca de liberdades: deixam sua liberdade natural predominante no estado de natureza, e assumem uma liberdade controlada pelas leis que os nortearão na convivência com os outros homens, sendo que esta lei lhes proporcionará uma vida mais segura e tranquila, contrária à vida predominante no estado de natureza, que levava o homem a viver inúmeros conflitos, causados pelo fato destes possuírem dentro de si uma busca constante por poder.

A sociedade é o espaço onde o indivíduo pode viver com dignidade e praticar a arte, o trabalho, as letras, o lazer e tudo aquilo que promova uma vida melhor aos que ali viverem. Tudo isto ocorre, porque o homem sai daquela condição de miséria, rivalidade e pobreza. Uma vez que seria irracional querer continuar no impertinente estado de guerra.

Como já foi apontado em tópicos anteriores Hobbes tornou-se um grande defensor do absolutismo, pois via na monarquia a solução para um dos principais problemas por ele tratado, o fortalecimento do estado.

Hobbes apresenta em sua magistral obra "Leviatã" três espécies de soberania, diz ele:

[...] as espécies de soberania sejam apenas três, ou seja, a monarquia, onde pertence a um só homem, a democracia, onde pertence a assembleia geral dos súditos, e a aristocracia, onde reside numa assembleia de certas pessoas designadas, ou de qualquer outra maneira distinguidas das restantes,[...]. (HOBBES, 1997, p. 157).

Porém, dentre as três formas de governo citadas acima, Hobbes elenca alguns motivos pelos quais faz preferência pela monarquia, apontando como principal motivo os inúmeros benefícios que o rei pode proporcionar aos súditos, uma vez, que segundo ele, o interesse pessoal do rei está entrelaçado aos interesses dos súditos. Diz ele:

Ora na monarquia o interesse pessoal é o mesmo que o interesse público. A riqueza, o poder e a honra de um monarca provêm unicamente da riqueza, da força e da reputação de seus súditos. Por que nenhum rei pode ser rico ou glorioso, ou pode ter segurança, se acaso seus súditos forem pobres, ou desprezíveis, ou demasiado fracos, por carência ou dissenção, para manter uma guerra contra seus inimigos. Ao passo que numa democracia ou numa aristocracia a prosperidade publica contribui menos para a fortuna pessoal de alguém que seja corrupto ou ambicioso do que muitas vezes, uma deci-

são pérfida, uma ação traiçoeira ou uma guerra civil. (HOBBS, 1997, p. 155).

Bobbio (2000, p. 776) apresenta a monarquia como sendo "um regime substancial, mas não exclusivamente monopessoal, baseado no consenso, geralmente fundado em bases hereditárias e dotado daquelas atribuições que a tradição define com o termo de soberania".

Chaui (2006, p. 371) diz que: "A soberania é perpétua; o governo, passageiro." Para ressaltar que o pacto que firma a soberania sobre um estado é eterno, pois mesmo que alguém não tenha entregue seus poderes e liberdades àquele soberano, talvez por não ser nascido na época, mesmo assim será obrigado a obedecer todas as normas, pois o pacto perdura de geração em geração.

Após a celebração do pacto entre todos os homens o soberano possui poderes absolutos sobre tudo e todos, o que faz dele juiz, responsável pela elaboração e interpretação das leis que nortearão o comportamento do homem em sociedade, para que assim ele não volte ao estado de natureza, e a paz possa prevalecer dentro do estado. Assim também somente a ele é dado o poder de abolir uma lei, mesmo que não seja de sua autoria.

Cabe ao soberano interpretar as leis, pois as palavras podem apresentar duplo sentido, o que pode gerar a uma deturpação da lei estabelecida pelo soberano.

Porque a natureza da lei não consiste na letra, mas na intenção ou significado, isto é, na autêntica interpretação da lei (ou seja, do que o legislador quis dizer), portanto a interpretação de todas as leis depende da autoridade soberana, e os intérpretes só podem ser aqueles que o soberano (única pessoa a quem o súdito deve obediência) venha designar (HOBBS, 1997, p. 213).

Portanto a ninguém é permitido se comportar da maneira que lhe convém, alegando que extraiu da lei argumentos para justificar tal ação. Hobbes apresenta a seguinte definição de lei:

A lei civil é, para todo súdito, constituída por aquelas regras que o estado lhe impõe, oralmente ou por escrito, ou por outro sinal suficiente de sua vontade, para usar como critério de distinção entre o bem e o mal; isto é, do que é contrário ou não é contrário à regra. (HOBBS, 1997, p. 207).

Deste modo, as leis servem para todos os súditos, uma vez que possui como intuito regulamentar às ações dos homens, tornando assim mínimas suas ações na-

turais. A lei tem como objetivo balizar a liberdade do súdito, fazendo com que ele respeite a liberdade do outro súdito, evitando assim a guerra, consequência dos conflitos entre liberdades.

Assim, o papel do soberano detentor do pleno poder torna-se essencial em um estado, pois a lei só pode ser aplicada por uma pessoa com poderes absolutos, que se acaso houver necessidade possa então utilizar-se da força a ele conferida através do pacto.

A nenhum indivíduo é dado o poder de elaborar leis, porque esta função cabe somente ao estado, sendo que foi para este fim que ele foi criado quando se estabeleceu o pacto. Diz Hobbes (1997, p. 208):

Em todos os estados o legislador é unicamente o soberano, seja este um homem, como numa monarquia, ou uma assembleia, como numa democracia, ou numa aristocracia. Porque o legislador é aquele que faz a lei. E só o estado prescreve a ordem a observância aquelas regras a que chamamos leis, portanto o estado é o único legislador. Mas o estado só é uma pessoa, com capacidade para fazer seja o que for, através do representante (isto é, o soberano), portanto o soberano é o único legislador. Pela mesma razão, ninguém pode revogar uma lei já feita a não ser o soberano, por que uma lei só pode ser revogada por outra lei que, proíba sua execução.

Diante disto, podemos concluir que as leis nada mais são do que ferramentas utilizadas pelo soberano para então conduzir o estado rumo à paz e à harmonia, de tal forma que este estado não trilhe por caminhos que possam levar seus súditos ao estado natural antes vivido por eles, quando prevalecia a lei do mais forte.

A concepção de lei que possui Hobbes é completamente servil. É servil, pois serve aos fins do estado e, mais do que isso, serve ao soberano. Grife-se, e isso é muito importante: não são as leis que regulam a conduta do soberano, mas o soberano que controla o sentido e a hermenêutica das leis vigentes no estado. A lei é vassala do soberano. (BITTAR, 2008, p. 174).

Dessa afirmação feita por Bittar, vê-se claramente que o soberano segundo o pensamento hobsiano se torna fonte de toda a lei.

3.3A LEGITIMIDADE COMO FUNDAMENTO DO PODER POLÍTICO.

Sabe-se que os homens viviam no estado de natureza, e que ao passarem a viver no estado civil deveriam obedecer as ordens impostas pelo soberano, e ele entregar todos os seus direitos e poderes.

Nesse tópico nos voltaremos para o critério legitimador do poder. De onde vem o direito e a obrigação de obedecer? Quais os fundamentos da obediência? O súdito é realmente obrigado a obedecer? As normas que são impostas pelo soberano devem ser acatadas?

Primeiramente, é necessário que se faça uma breve distinção entre legal e legítimo, apresentando assim o conceito de cada um, pois, de certa forma, a legalidade está entrelaçada com a legitimidade.

Segundo Bobbio (2000, p. 674), pode-se afirmar que um poder é legal somente quando age em conformidade com a lei.

Entende-se por princípio de legalidade aquele pelo qual todos os organismos do estado, isto é, todos os organismos que exercem poder público, devem atuar no âmbito das leis, a não ser em casos excepcionais expressamente preestabelecidos, e pelo fato de já estarem preestabelecidos, também perfeitamente legais.

Abbagnano (2007, p. 601) define legalidade como "conformidade de uma ação à lei."

Vê-se que segundo os dois autores citados acima, para que um poder seja considerado como legal, ele deve estar em total harmonia com os princípios jurídicos determinados por aquele estado, pois, como foi focalizado anteriormente, a legalidade se volta para o campo formal, técnico de um estado.

Já o conceito de legitimidade pode ser entendido como aprovação, quando visto de uma ótica subjetiva, onde há um consenso entre uma boa parte dos súditos com relação ao poder exercido pelo soberano, sendo que a aceitação advinda desta parte gera tamanha obediência, a ponto de o soberano não necessitar do uso da força, diz Bobbio (2000, p. 675):

Podemos definir legitimidade como sendo um atributo do Estado, que consiste na presença, em uma parcela significativa da população, de um grau de consenso capaz de assegurar a obediência sem a necessidade de recorrer ao uso da força, a não ser em casos esporádicos.

O princípio de legitimidade ressalta o quanto é importante a confiança do povo no soberano, pois o embasamento da ordem política em uma sociedade consiste nesta confiança do povo para com o "estado", ou seja, para com o soberano.

Uma vez que o poder do soberano emana do pacto celebrado entre os súditos. Porém para que aja a confirmação do pacto é necessário que todos concordem, pois a partir de então passam a ser governados por uma única pessoa. Sendo que o fundamento e o limite do poder consistem basicamente nesta confiança.

O consentimento dos governados, observou ele, é ao mesmo tempo a origem e o limite do poder. As relações entre governantes e governados reduzem-se, no fundo, a uma espécie de arbitragem entre, de um lado, os talentos e a autoridade do chefe e, de outro lado, o tamanho, a coerência e a boa vontade do grupo social. (O PODER, acesso em: 02 ago. 2013).

Segundo Hobbes (1997, p. 144), o que fundamenta a obediência que o súdito deve prestar ao soberano é o pacto celebrado entre cada um dos súditos, diz ele:

Isto é mais do que consentimento, ou concórdia, é uma verdadeira unidade de todos eles, numa só e mesma pessoa, realizada por um pacto de cada homem com todos os homens, é como se cada homem dissesse a cada homem, *cedo e transfiro o meu direito de governar-me a mim mesmo e a este homem, autorizando de maneira semelhante todas as suas ações*. Feito isto, a multidão assim unida numa só pessoa se chama Estado, em latim civitas.

As normas impostas pelo soberano devem ser acatadas, pois, segundo Hobbes, cabe a ele manter a paz entre os súditos, sendo a ele concedido o poder de usar "[...] a força e os recursos de todos, da maneira que considerar conveniente para assegurar a paz e a defesa comum" (HOBBS, 1997, p.144).

Por meio do pacto estabelecido os homens conferem ao estado a missão de preservar a vida dos súditos conduzindo-os de tal forma que não retornem ao estado de natureza, onde todos possuem total liberdade e direito sobre tudo.

Esta missão atribuída ao estado é colocada por Hobbes como fundamento do pacto, tanto é que se o soberano atentar contra a vida de um dos súditos ou deixar de protegê-los, tais atitudes dão a eles total liberdade para desobedecer ao soberano sem que seja considerada injustiça.

Entende-se que a obrigação dos súditos para com o soberano dura enquanto, e apenas enquanto, dura também o poder mediante o qual ele é capaz de protegê-los. Por que o direto que por natureza os homens têm de defender-se a si mesmo não pode ser abandonado através de pacto algum. A soberania é a alma do Estado, e uma vez separada do corpo os membros deixam de receber dela seu movimento. O fim da obediência é a proteção, e seja aonde for que o homem a veja, quer em sua própria espada quer na de um outro, a natureza manda que a ela obedeça e se esforce por conservá-la. (HOBBS, 1997, p. 178).

Pode-se concluir que a legitimidade de um poder na concepção de Thomas Hobbes advém do consentimento que leva o home a celebrar o pacto com os outros homens, concordando assim a entregar todos os seus diretos e poderes, a eles concedidos por natureza, a um só homem ou a uma assembleia de homens, fazendo dos súditos responsáveis por todas as decisões e ações do soberano.

4. HOBBS E A ATUAL POLÍTICA BRASILEIRA.

4.1 A CONCEPÇÃO DE HOBBS E SUA RELAÇÃO COM A ATUAL POLÍTICA BRASILEIRA.

Neste tópico serão apresentados alguns aspectos que vem fazendo da democracia brasileira uma "monarquia disfarçada". A apresentação de tais aspectos tem como intuito mostrar onde se vê a concepção de Hobbes ao falar da monarquia e sua relação com o atual sistema político brasileiro.

Mesmo com os inúmeros avanços pelos quais o país vem passando, vê-se claramente que: "O sistema eleitoral privilegia os atuais mandatários e acaba por servir meramente como instrumento de legitimação superficial dos governantes, que continuam a perseguir interesses julgados por eles importantes." (RIBEIRO, 2009, p. 34).

Diante de tais fatos Hans-Hermann Hoppe chega a afirmar que a democracia causa nas pessoas a ilusão de que a partir dali será o povo quem governará. Diz ele:

Sob a democracia, surge a ilusão de que nós somos nossos próprios governantes, de que governamos a nós mesmos. Entretanto, como já deveria estar mais do que claro, sob a democracia também existem soberanos e os súditos desses soberanos. Porém, o fato de que qualquer um pode potencialmente se tornar um funcionário público é algo que, além de também ajudar a estimular a ilusão de que governamos a nós mesmos, leva a uma redução daquela resistência que havia contra os reis quando estes tentavam aumentar suas receitas tributárias - afinal, o aumento da receita do estado ser-lhe-á favorável caso você seja um dos soberanos. (HOPPE, publicado em: 10 de set. de 2009).

Assim como Hobbes, Hans-Hermann Hoppe apresenta argumentos que favorecem a monarquia, e que ao mesmo tempo desfavorecem a democracia, que segundo Hobbes pode se tornar uma anarquia. (HOBBS, 1997, p. 153).

Um dos fatores colocados por Hans-Hermann como ponto positivo da monarquia é o fato de que o rei se torna soberano e não zelador de um estado, já que segundo ele o prestígio do rei se encontra na riqueza do reino, isso faz com que os interesses individuais do rei, se igualem, ou devam se igualar aos interesses dos

súditos, pois se um reino (os súditos) está em decadência, logo seu governante também se encontra desprovido de riquezas.

Isto ocorre porque o rei se torna definitivamente o dono do estado e dos súditos que nele habitam, sendo que cabe a ele zelar pelo seu reino para que este tenha valor, e para que assim possa deixá-lo ao seu herdeiro de tal forma que lhe proporcione uma vida digna. Assim fica claro que: o prestígio do rei se encontra na riqueza do reino.

Porém, na democracia vê-se o contrário, aqui os políticos, que são eleitos pelo povo através do voto, tornam-se zeladores do estado e não donos dele. Sendo que, como zeladores possuem total autonomia sobre o estado, entretanto não é dado a eles o poder de vender ou determinar quem será seu sucessor, dando-lhes um tempo determinado para atuação no poder.

Isso faz com que eles, ao invés de buscarem o crescimento do país, como na monarquia, sejam motivados a desfrutar o máximo possível dos bens daquele país, uma vez que possuem pouco tempo como zelador e que podem ou não ser eleitos nas próximas eleições.

Isso implica que, na democracia, o zelador temporário é incentivado a exaurir o valor do capital agregado do país o mais rápido possível, pois, afinal, ele não tem de arcar com os custos desse consumo de capital. O imóvel não é dele. Ele não tem o que perder com seu uso irrefletido. Por outro lado, o rei, como proprietário do imóvel, tem uma perspectiva de longo prazo muito maior que a do zelador. O rei não vai querer exaurir o valor agregado de seu imóvel o mais rapidamente possível porque isso se refletiria em um menor preço do imóvel, o que significa que sua propriedade (o país) seria legada ao seu herdeiro a um valor menor. (HOPPE, publicado em: 10 de set. de 2009).

Pode-se perceber que na democracia o índice de corrupção se torna muito maior que na monarquia, pois a luta em busca da permanência no poder se torna traiçoeira e violenta, colocando o domínio do poder político como finalidade principal, sem se importar com os meios utilizados para alcançá-la. Tais aspectos podem ter levado Hobbes a preferir a monarquia.

O sistema político brasileiro possui inúmeros problemas, como nos apresenta o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Joaquim Barbosa, ao lançar algumas críticas ao sistema político brasileiro. Diz ele:

Voto obrigatório, impossibilidade de candidaturas avulsas, excesso assombroso no número de partidos políticos; mercantilização de partidos políticos, coronelismo e mandonismo na estrutura interna de certos partidos políticos e atomização do voto nas eleições proporcionais. Eis aí um pequeno catálogo dos problemas do sistema político brasileiro. (MEIONORTE, Teresina - PI, 15 de outubro de 2013).

É certo que, no século em que vivemos, não há mais um absolutismo real no Brasil, não aquele com todos os parâmetros do pensamento hobesiano, porém na atual política brasileira, vê-se um império não de reis, mas de partidos, onde mesmo que haja uma "mudança" no quadro das pessoas que se candidatam, elas estão diretamente ligadas aos interesses do partido e de seus chefes políticos, os quais priorizam seus interesses particulares.

Isso acontece porque os chefes dos partidos possuem uma condição financeira maior que a das pessoas que se candidatam, uma vez que a maioria deles são grandes empresários, o que leva os candidatos a pedirem ajuda financeira aos empresários. Tal fato vem acontecendo no Brasil, pois a campanha de um político, tem se tornado extremamente cara, quanto mais alto o "cargo" maiores as despesas com a campanha.

A ajuda que foi concedida aos candidatos por parte dos "poderosos", dá a eles o direito de controlar as ações dos políticos que foram eleitos pelo povo, e que a partir de então assumirão o poder político daquele determinado país, estado, ou município. O que faz com que tanto os candidatos eleitos, como os eleitores sejam "marionetes", que possuem o poder político nas mãos, no entanto, não o utiliza em vista do bem comum, finalidade para o qual foi eleito, pois se encontram presos, nas mãos dos "poderosos".

Dessa forma, suas ações sempre terão como foco principal o privilégio dos poderosos, acarretando o abandono e o desprezo das pessoas de classe econômica inferior à deles. Como nos diz Duarte e Durval (1993, p. 54):

Esta situação de injustiça social vem sendo agravada também pela incompetência do governo no ataque às causas do problema, e pela corrupção que coloca interesses pessoais acima dos interesses públicos. Imensas somas de dinheiro são gastas em tentativas de minorar o sofrimento das camadas mais pobres. Mas [...] a máquina burocrática (isto é, as repartições e os funcionários) consome a maior parte desses recursos. Isto, sem falar na corrupção e na desonestidade, que desviam os recursos destinados aos mais necessitados, para o benefício de privilegiados corruptos.

Para uma pequena demonstração de tal fato, Lauro Michels caracteriza o governo do PT na cidade de Diadema - São Paulo, como uma "monarquia disfarçada".

Michels questionou os 30 anos de governos do mesmo grupo em Diadema. A sequência de gestores petistas começou em 1983, quando Gilson Menezes assumiu o Paço. Em 1989, o então petista José Augusto da Silva Ramos (hoje no PSDB) foi prefeito e sucedido por José de Filippi Júnior (PT) quatro anos depois. Em 1997, Gilson, pelo PSB, retornou ao poder, passando a principal cadeira do município para dois mandatos consecutivos de Filippi. Mário Reali (PT) foi o último chefe do Executivo da linhagem petista. (ROCHA, publicado em: 16 de out. de 2012)

Com a aderência à democracia, esperava-se um governo mais aberto às opiniões públicas, capaz de ouvir e solucionar os problemas da população, não somente dos pobres, mas da população como um todo, através de programas e políticas públicas. Porém o que se vê não é bem isso, mas sim um fechamento para o povo, e a busca descontrolada por poderes dentro da sociedade.

O domínio do poder político se torna alvo de tantos, devido ao fato de oferecer aos representantes políticos inúmeras vantagens, como nos mostra Duarte e Durval (1993, p.96):

Além dos salários diretos, deve-se levar em conta as numerosas vantagens que beneficiam os bolsos dos representantes, à custa dos representados, como por exemplo: passagens aéreas, correios e telefones de graça, casas e apartamentos subsidiados, etc.

Mesmo com tantas vantagens que lhes são proporcionadas pelo dinheiro público, os políticos optam por desviar o dinheiro que deveria retornar ao povo em forma de benefícios.

Como vimos nos noticiários, o Brasil nos últimos anos foi palco de um grande esquema de corrupção, intitulado "Mensalão". Esta, porém, foi apenas uma das inúmeras ações corruptas que, para a infelicidade dos políticos envolvidos, tornou-se conhecida pelo povo. O mensalão foi:

[...] uma quadrilha liderada pelo ex-ministro da casa civil José Dirceu que estabeleceu um esquema de suborno para que parlamentares apoiassem o governo do Partido dos Trabalhadores, o governo de Luiz Inácio Lula da Silva – um esquema que se convencionou chamar de mensalão. (ESCOSTEGUY, 2012, p. 40).

A corrupção é uma das principais causas do descaso ocorrido para com a população mais pobre, onde aquilo que é do povo por direito se torna alvo de políticos

injustos. Portanto, a monarquia preferível por Hobbes torna-se mais conveniente que a democracia, principalmente quando se trata de uma "monarquia disfarçada", que segundo os fatos acima citados é vivida hoje pelos brasileiros.

4.2 A IMPORTÂNCIA DA POLÍTICA PARA MANTER A HARMONIA SOCIAL.

Nesse tópico serão apresentados alguns argumentos, com intuito de mostrar a importância da política tanto para os cidadãos quanto para que haja harmonia social em vários âmbitos da vida comunitária, pois esta possui uma íntima relação com o bem comum.

Segundo Dallari (2004, p. 8), os locais onde as pessoas se aglomeravam e ali fixavam residência eram chamados de *pólis*, e baseando-se nesse conceito de *pólis* apresentava a seguinte definição de política: "Assim sendo política se refere à vida na *pólis*, ou seja, à vida em comum, às regras de organização dessa vida, aos objetivos da comunidade e às decisões sobre todos esses pontos".

Sendo que o homem político é aquele que:

[...] começando a fazer parte de grupos organizados, torna-se um ser político, ou seja, membro de uma *pólis*, de uma cidade, de um estado, e, como membro de tal organismo, adquire certos direitos e assume certos deveres. (MONDIN, 2008, p. 159).

É importante ressaltar que o termo política é usado tanto para se referir às decisões que são tomadas sobre assuntos que possui caráter comum, quanto para o estudo da comunidade enquanto organização e suas decisões. (DALLARI, p. 10).

Mondin apresenta uma importante diferença entre sociabilidade e politicidade, mesmo que os dois termos estejam intimamente ligados. Diz ele:

A *sociabilidade* é a propensão do homem para viver junto com os outros e comunicar-se com eles, torná-los participantes das próprias experiências e dos próprios desejos, conviver com eles as mesmas emoções e os mesmos bens. A *politicidade* é o conjunto de relações que o indivíduo mantém com os outros, enquanto faz parte de um grupo social. Sociabilidade e politicidade são então dois aspectos correlativos. (MONDIN, 2008, p. 159).

A partir dos conceitos já apresentados, vê-se claramente que a política é um aspecto que vivenciamos cotidianamente, e que tem se tornado de suma importância na vida dos cidadãos, não somente pelo fato de que somos nós os responsáveis por eleger aqueles que serão detentores do poder político no país, estados e municípios, mas, também, pelo fato de que são eles os responsáveis pela elaboração e aprovação de projetos que buscam beneficiar os cidadãos, a fim de proporcionar-lhes melhores condições de vida. Ao político dá-se, através do voto, total liberdade e poder para decidir qual o destino da república, independentemente do que for eleito para o cargo de governante.

Duarte e Durval, apresentam como finalidade do estado a promoção do bem comum. Afirmam eles:

A finalidade do estado é promover o bem comum. Mas, a final de contas, o que é o bem comum? O bem comum é o conjunto de condições sociais que permitem as pessoas levarem uma vida compatível com sua condição de seres humanos. Trabalhar pelo bem comum é tarefa de todos os que ocupam cargos públicos ou foram contratados para realizar tarefas próprias do poder público. (DUARTE; DURVAL, 1993, p. 68)

Todas as políticas públicas possuem como foco o benefício não só da parte mais carente da sociedade, mas sim da sociedade como um todo, sem se importar com a classe social ocupada pelo beneficiado. Pois, como foi visto acima, a política se volta para os interesses comuns, sendo que cabe aos políticos escolhidos decidir onde, para quem e quando ocorrerá a sua execução.

A política tem relação com os modos de organização do espaço público, objetivando o convívio social. Tem relação também com as formas de gerenciamento da coisa pública, dos recursos a ela ligados, com as estratégias de definição de critérios para o alcance de fins comuns, com a eleição das molas propulsoras do desenvolvimento social, com a definição de ideologias predominantes na constituição da arquitetura da sociedade. Mais que tudo, política tem relação com distribuição do poder, pois, entre governantes e governados, uns estão incumbidos de distribuir para os outros. (BITTAR, 2008, p. 12).

Sabe-se que são inúmeras as finalidades da política, entre elas Alberto Tosi Rodrigues destaca algumas que, segundo ele, podem ser consideradas como a base, ou seja, como principais deveres do poder político em um estado. Diz ele:

[...] a proteção dos cidadãos contra estrangeiros em momentos de guerra, a realização de reformas econômicas e sociais, a repressão de comportamentos desviantes, a mudança nos mecanismos de escolha de representantes, a punição de corruptos [...]. (RODRIGUES, acesso em 26 de set. de 2013).

A política nunca possuiu tamanha importância em uma sociedade como nos últimos anos, pois vemos que entre as diversas formas de governo existente, atualmente uma que tem sido mais adotada pelos países e também colocada como a mais conveniente para um estado: a democracia. Segundo seus defensores, é através dela que as minorias também poderão participar das decisões tomadas pelos políticos.

A importância da política e suas instituições hodiernas, se encontra nesta abertura ao povo, pois ela dá uma maior segurança às pessoas que são de classe econômica inferior, mesmo que seja mera ilusão como foi elucidado no tópico anterior.

É importante salientar que as formas de governo são várias e que hoje o que prepondera no mundo é a democracia como forma de governo mais apreciável. Nela a vontade da maioria não é o único elemento que justifica a 'demos' no controle das 'rédeas' do Estado. As minorias também fazem parte da Ágora e tem voz, sendo a democracia uma forma de governo onde a vontade popular não é o suprasumo das vontades, ou seja, o substrato das vontades da maioria e das minorias é regulado pelas instituições. Isto é, a democracia não é vontade da maioria justificada nas vontades de massa, mas uma aposta institucionalizada, onde as minorias também 'tem vez'. Daí a importância das instituições políticas e dos mecanismos de freios e contrapesos os quais as instituições políticas/públicas, divididas nas três esferas de poder, buscam frear as tiranias das majorias ou das minorias. (NÓ-BREGA, acesso em 25 de set. de 2013).

Portanto, a política é de fundamental importância, tanto para o mantimento da ordem dentro do estado, quanto para a aquisição de melhorias para os cidadãos. Porém o que se vê hoje é um "abandono" por parte da maioria das pessoas, pois não reivindicam seus direitos, tornando-se meros cumpridores da lei, apáticos às ações dos políticos.

É notória também a necessidade de uma maior abertura por parte dos políticos, para que assim possa haver um maior número de participações da sociedade nas decisões políticas, em busca de uma sociedade mais justa e igualitária.

4.3A CORRUPÇÃO E A CRISE DO PODER POLÍTICO.

A população brasileira se encontra intimamente marcada por um "repúdio" e uma "passividade" naquilo que se refere à política partidária. Não é necessária uma

procura minuciosa para que se encontre as seguintes afirmações: “‘não quero saber de política’, ‘não me envolvo em política’, ou ainda, ‘política é um jogo perverso para gente desonesta’”. (BITTAR, 2008, p. 14).

Esse descontentamento para com a política e seus representantes é algo que vem desde muitos anos, e que perdura na história até hoje.

Há anos os brasileiros estão descontentes com a política e os rumos que os políticos deram à democracia. Entre os habitantes dos países da América Latina, os brasileiros estão entre os que nutrem menos apreço por partidos ou pelo Congresso – dois pilares essenciais para a manutenção da democracia –, segundo dados do latinobarômetro, organização que faz estudos de opinião pública. Em 2011, 57% dos brasileiros responderam que seria possível viver sem partidos políticos. Uma pesquisa feita pelo Datafolha na semana passada mostra que, em dez anos, caiu consideravelmente o prestígio dos partidos políticos, do Congresso e da Presidência da república. (LOYOLA, 2013, p. 49).

Mesmo tendo consciência da importância da política na sociedade, pois como foi visto, ela está intimamente ligada às questões públicas, ou seja, aos interesses comuns de uma sociedade, todavia, os brasileiros se mostram cada vez mais alheios à política.

A atitude de desprezo para com a política tem suas bases nos inúmeros casos de corrupção ocorridos no Brasil envolvendo políticos “renomados”, ou seja, que aparentavam lutar por melhorias. Isso tem deixado os cidadãos brasileiros escandalizados e indignados com a política.

A ojeriza da opinião comum à política decorre do histórico mau uso do poder, [...] Quando os instrumentos públicos convertem-se em mecanismos para o prevailecimento pessoal, para o desvirtuamento institucional ou para a deterioração da coisa pública, então se está diante de uma experiência negativa em política, que não apenas contamina a imagem pessoal e individualizada do político, mas também que afeta o conceito geral da política e contamina os meios em que ela se dá e onde ela ocorre. (BITTAR, 2008, p. 114).

São inúmeros tanto os casos de corrupção, como também os meios utilizados para o desvio do dinheiro público no Brasil. Um dos casos de desvio de dinheiro público mais atual, que se tornou manchete em todos os noticiários, foi a CPI do cacoeira, como nos mostra Igor Paulim, em seu artigo publicado na revista Época. Diz ele:

As escolas de samba do rio de janeiro são usadas para desviar recursos públicos e lavar dinheiro da contravenção. A liga independente das Escolas de Samba do Rio de Janeiro (Liesa), dominada pelos chefes do jogo do bicho no Rio de Janeiro, é nota dez no quesito confusão – o Ministério Público local constatou R\$ 1,2 milhão em notas frias. Agora, descobre-se que a entidade e algumas de suas agremiações também bateram os tambores para a construtora Delta – sim, aquela que também é acusada de corrupção, desvio de verbas públicas e de se associar ao bicheiro Carlinhos Cachoeira. (PAULIN, 2013, p. 48).

As ações corruptas dentro do Congresso não são de agora, mas vem acontecendo há muito tempo. Como nos mostra Duarte e Durval:

Num fato único da história do presidencialismo, o povo brasileiro pressionando seus representantes no Congresso Nacional, tirou do poder um presidente da república. Crimes do ex-presidente: não impedir o mau uso do dinheiro público, não combater a corrupção e tirar proveito dela. Não demorou muito, para estourar um novo escândalo, de proporções ainda maiores: a denúncia de um funcionário do congresso pôs a nu uma verdadeira máfia, que agia dentro do Congresso. Formado por um grupo de parlamentares, esta quadrilha montou um esquema gigantesco para roubar milhões e milhões de dólares do povo brasileiro. Atuando na aprovação e liberação de verbas do orçamento federal, os corruptos desviaram para seus bolsos enormes quantias, destinadas a subvenções sociais. Um dinheiro que deveria ser usado para melhorar os sistemas de educação e de saúde e para socorrer os brasileiros que enfrentam a miséria e a fome. (DUARTE; DURVAL, 1993, p. 127).

A indignação do povo diante dessas atitudes traz efeitos trágicos à sociedade. Bittar apresenta alguns pontos negativos, trazidos pelo desprezo do povo com relação à política. Diz ele:

A fragilização da participação política popular; a erosão do exercício fiscalizatório, papel essencial da população e da mídia no processo de construção das propriedades e finalidades do poder público; a falta de comprometimento e de responsabilidade do eleitorado na escolha de seus representantes políticos; a proliferação de candidatos, políticos e partidos oportunistas, com plataformas de trabalho superficiais e ilusórias, convincentes para o público e pouco produtivas para as instituições. (BITTAR, 2008, p. 15).

Como se pode ver, para Bittar a fiscalização do poder público é um dos papéis essenciais dos cidadãos dentro da sociedade. Cabe ao cidadão fiscalizar as decisões tomadas pelos políticos, para que assim possam ter certeza se o dinheiro público está voltando para o povo em forma de programas e de políticas públicas nas questões que mais os preocupam: saúde, educação, transporte e segurança de qualidade, ou se está sendo utilizado em benefício particular dos políticos.

Uma prova da indignação pelas ações corruptas dos políticos por parte do povo, foi a onda de manifestações ocorrida no mês de junho de 2013 quando, "por volta de 1,2 milhão de brasileiros ocuparam as ruas do país em protesto que misturou euforia, emoção, violência e sobre tudo perplexidade." (CARDOSO, 2013, p. 32).

Em outra edição da revista Época, Loyola coloca os pretextos como sendo o fruto do descontentamento para com os políticos. Diz ele: "Os manifestantes que incendiaram diversas cidades nas últimas duas semanas pouco sabem sobre a política institucional ou a administração do governo. Mas mostraram sistematicamente seu despreço por ela." (LOYOLA, 2013, p. 47).

Diante dessas manifestações feitas contra os políticos e os rumos que eles vêm dando a política, percebe-se que no início, tais ações causaram um sentimento de temor e apreensão nos políticos. Porém, o que se vê hoje é um "esfriamento" por parte das pessoas, pois, as mesmas que saíram às ruas voltaram para suas casas decepcionadas ao não perceberem mudança alguma na situação em que se encontra a política, isso faz com que eles permaneçam mais descontentes ainda com a política. Sem contar que a rotina nas câmaras continua normalmente como se nada tivesse acontecido.

5. CONCLUSÃO

Segundo Thomas Hobbes, o poder político surge como uma necessidade, já que o detentor deste poder será responsável por organizar a sociedade de tal forma que os indivíduos sigam as leis civis que os nortearão, para que assim saiam do estado de guerra em que vivem e passem a viver em paz uns com os outros.

No estado de guerra, ou estado natural, existiam inúmeros conflitos, pois segundo Hobbes, neste estado o homem possui total liberdade sobre tudo e todos e, além disso, é orientado por suas paixões. Isso faz com que lutem uns contra os outros por algo que sacie seus desejos, gerando assim uma guerra de todos contra todos.

Diante de tal situação os homens motivados pelo medo da morte e pela razão, são levados a realizar um pacto, ou contrato social, onde todos entregam sua liberdade e seus poderes a um só homem. Este por sua vez passará a ser o detentor do poder político, pois a partir do pacto, ele recebe como missão principal: organizar a sociedade da melhor forma possível, podendo utilizar-se da força para obter tal fim.

No pensamento hobesiano, tudo se volta para o soberano, uma vez que é dele que partem todas as leis e julgamentos, sendo que os súditos são obrigados a obedecer, pois selaram um pacto com os outros homens, e a quebra deste pacto faz com que o homem retorne ao seu estado natural, podendo ser morto por qualquer um sem que seja considerada injustiça. Entretanto, somente em um caso o súdito pode desobedecer ao rei, isto é, quando as ordens do rei atentarem contra a sua vida. (HOBBS, 1997, p. 175).

O que levou Hobbes a ter uma impressão tão negativa do homem foram os inúmeros conflitos que aconteceram na Inglaterra entre o rei e o parlamento, e que foram por ele vivenciados. Isso o levou a elaborar uma teoria voltada para o fortalecimento do estado.

No atual sistema político brasileiro, vê-se uma semelhança com o pensamento hobesiano ao falar da monarquia. Não que os brasileiros sejam a favor da monarquia, mas pelo fato de vivermos em uma "monarquia disfarçada" onde os reis são os partidos políticos.

Observam-se também alguns pontos negativos da democracia, já apontados por Hobbes no século XVII, como por exemplo: o alto índice de corrupção. Esse lado negativo da democracia vem gerando no povo brasileiro um sentimento de repúdio, decepção e desprezo com os detentores do poder político. O repúdio da política de forma geral, tem se tornado algo comum entre os brasileiros, mesmo sabendo da importância que a política tem para a vida dos cidadãos. Porém, tal fato tem levado os brasileiros a se acomodarem com a usurpação do dinheiro público, deixando de fiscalizar a forma como está sendo gasto estes recursos.

Portanto, nos deparamos com um paradoxo, onde de um lado se encontra a teoria de Hobbes, afirmando a importância do poder político dentro de uma sociedade, e do outro, a sua decadência e sua desvalorização por parte de muitos brasileiros.

REFERÊNCIAS

- ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de Filosofia**. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- BERNARDES, Júlio. **Hobbes & a Liberdade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed, 2002.
- BIOGRAFIA de Thomas Hobbes**. [s.d.]. Disponível em: <http://www.ebiografias.net/thomashobbes>> Acesso em: 15 jun. 2013.
- BITTAR, Eduardo C. B; ALMEIDA, Guilherme A. **Curso de filosofia política**. 3ªed. São Paulo: Atlas, 2008.
- _____. **Curso de Filosofia do Direito**. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2009.
- BOBBIO, Norberto. **Dicionário de Política**. Vol. 2. L-Z. 5. ed. Brasília: UnB, 2000.
- _____. **Estado, Governo, Sociedade para uma teoria geral da política**. 9 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2001.
- _____. **Thomas Hobbes**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1991.
- BUNNIN, Nicholas; TSUI-JAMES, E. P. (Org.). **Compêndio de Filosofia**. São Paulo: Loyola, 2002.
- CARDOSO, Ana Luiza et al. Brasil em chamas, o governo precisa ouvir a voz das ruas, reagir as manifestações - e colocar o país no rumo. **ÉPOCA**, ed. 787, p. 32, 24 de jun. 2013.
- CHAUÍ, Marilena. **Convite à Filosofia**. 13 ed. São Paulo. Ática: 2006.
- DALLARI, Dalmo de Abreu. **O que é participação política**. São Paulo: Brasiliense, 2004.
- DUARTE, Gleuso Damasceno; DURVAL, Ângelo Andrade. **Novo Brasil, Agora**. 4ª ed. Belo Horizonte: Lê, 1993.
- ESCOSTEGUY, Diego. **Fez-se Justiça**. **ÉPOCA**, ed. 757, p. 42, 19 de nov. 2012.
- HISTÓRIA da invencível armada**. [s.d.]
<<http://www.infoescola.com/historia/invencivel-armada>>. Acesso em: 30 ago. 2013, 10h30min.
- HOBBS, Thomas. **De Cive: elementos filosóficos a respeito do cidadão**. trad.: Ingeborg Soler. Petrópolis, RJ: Vozes, 1993.

_____. **Leviatã: ou Matéria, Forma e poder de um estado eclesiástico e civil.** São Paulo: Nova Cultural, 1997. (Os pensadores)

HOPPE, Hans-Hermann. **Por que a monarquia é superior à democracia.** Disponível em: <<http://www.mises.org.br/Article.aspx>>. Publicado em: 10 de set. de 2009.

MONDIN, Batista. **O homem: quem é ele? : elementos de antropologia filosófica.** ed.13ª. São Paulo: Paulus, 2008.

MONTEIRO, João Paulo. **Vida e obra.** in HOBBS, Thomas. **Leviatã: ou Matéria, Forma e poder de um estado eclesiástico e civil.** São Paulo: Nova Cultural, 1997. (Os pensadores)

NÓBREGA, José Maria. **A importância das instituições políticas.** Disponível em: <<http://www.cdsa.ufcg.edu.br/portal/index.a-importancia-das-instituicoes-politicas>>. Acesso em: 25 de set. 2013 às 15h: 45mn.

MEIONORTE, Teresina - PI, 15 de outubro de 2013.

O PODER Político. [s.d]. Disponível em: <<http://www.escoladegoverno.org.br/artigos/271-poder-politico>>. Acesso em: 02 de ago. 2013, 16h00min.

REALE, Giovanni. **História da Filosofia.** v.2. São Paulo: Paulus, 1990. (Coleção Filosofia)

REBOUÇAS, Fernando. **A Invencível Armada.** [s.d.]. Disponível em: <<http://www.infoescola.com/historia/invencivel-armada/>>. Acesso em: 03 ago. 2013, 15h: 30mn.

RIBEIRO, Jeferson Francisco. **Soberania popular.** Dissertação (especialização em processo legislativo). CEFOR. Brasília. 2009. p. 34.

ROCHA, Raphael. **Michels diz que PT adota 'monarquia disfarçada.** Disponível em: <<http://www.dgabc.com.br/Noticia/65639/michels-diz-que-pt-adota-monarquia-disfarcada->>. Publicado em: 16 de out. de 2012 às 07:13.

STRENGER, Irineu. **História da Filosofia.** São Paulo: LTr, 1998.